INTERESSADO: SENAC / CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE PAULISTA

PAULISTA/PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA – EIXO

TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

PROCESSO Nº 012/2010 Publicado no DOE de 29/06/2011 pela Portaria SE nº

4397/2011, de 28/06/2011 e errata em 15/07/2011

PARECER CEE/PE Nº 62/2011-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/06/2011

I – RELATÓRIO:

O SENAC/Centro de Formação Profissional de Paulista localizado à Avenida Vice Prefeito José Rodrigues Costa Filho, nº. 30, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53407-000, através do Ofício nº 19/2010, solicitou autorização para funcionamento do Curso Técnico em Estética — Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança. Os seguintes documentos instruem o Processo nº 12/2010 protocolado neste Conselho em 27/01/2010:

- Cadastro Nacional da Pessoa Física (fl. 04);
- Certidão Negativa de Débitos (INSS) (fl. 05);
- Certidão de Regularidade do FGTS (fl. 06);
- Legislação SENAC Decretos (fls. 195 a 209);
- Projeto Político Pedagógico (fls. 182 a 194);
- Regimento Escolar (fls. 07 a 28);
- Plano de Curso (fls. 29 a 181).

Em 08/02/2010 o processo foi distribuído à Conselheira Creuza Gomes de Aragão a qual, em 20/02/2010, o encaminhou para a Secretaria Executiva de Educação Profissional da Secretaria Estadual de Educação, a fim de que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório sendo efetivado em 29/03/2010. Em 17/03/2011, a SEEP/SE protocolou o Ofício nº 643/2011 (fl. 210) anexando os seguintes documentos:

- Relatório de Avaliação in loco das condições institucionais para autorização de curso, da responsabilidade dos especialistas designados para a Comissão de Avaliação constituída por Maria do Carmo da Silva (Coordenadora), Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Analista), Davi Santana e Vera Lúcia Maria Rabelo Moreira (Especialistas) (fls. 211 a 215);
- Plano de Curso refeito a pedido da Comissão e entregue após 30 dias (fls. 216 a 290);
- Cópias das notas fiscais dos títulos necessários à biblioteca (fls. 291 a 300);
- Cópias de páginas do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (fls. 301 e 302).

Em 21/03/2011, o processo foi distribuído a esta relatora para emissão de parecer.

II – ANÁLISE:

O SENAC/Centro de Formação Profissional de Paulista, localizado na Avenida Vice Prefeito José Rodrigues Costa Filho, 30 – Jardim Paulista – Paulista/PE, entidade mantida pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, apresentou toda a documentação necessária para autorização do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

O relatório da vistoria *in loco*, aponta:

- A justificativa, os objetivos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso guardam coerência entre si, após modificações inseridas sob orientação da comissão;
- O Curso Técnico em Estética está organizado em três módulos sequenciais, com saída intermediária e carga horária total de 1.550 horas assim distribuídas: o Módulo I Núcleo Básico é introdutório e não tem caráter de terminalidade; o Módulo II corresponde à Qualificação Profissional Técnica em Esteticista Facial e o Módulo III corresponderá à Habilitação de Técnico em Estética;
- O acesso ao curso exigirá dos candidatos "que estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio ou que o tenha concluído";
- O curso será realizado nos três turnos, com 16 alunos por turma;
- O Estágio Supervisionado obrigatório, com carga horária prevista de 200 (duzentas)
 horas será vivenciado concomitante aos módulos II e III. "A Instituição admite a
 experiência do estágio extra-curricular de forma que a carga horária seja acrescida ao
 total geral do curso";
- Os laboratórios específicos do curso estão equipados adequadamente e "dispõem de material de consumo, conforme a necessidade da formação";
- Os critérios de avaliação estão bem definidos, propondo-se a ser de caráter "processual, diagnóstica e progressiva, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos ao longo do processo de aprendizagem". "O desempenho do aluno será observado com base nos seguintes conceitos: DC (Desempenho Construído); DEC (Desempenho em Construção), necessitando de reforço e DNC (Desempenho Não Construído), necessitando de reensino e oportunidades múltiplas de "praticagem". Para aprovação exige-se 75% de frequência;

- O pessoal docente e técnico, "possui titulação de graduação e especialização para sua área de atuação";
- Os planos de carreira, de qualificação e de capacitação docente encontram-se anunciados;
- A Matriz Curricular, a seguir transcrita, encontra-se desenvolvida tal como apresenta à folha 223:

MATRIZ CURRICULAR

	MÓD.	ITINERÁRIO PROFISSIONAL	BLOCOS TEMÁTICOS	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA
Lei Nº 9.394/1996 Parecer CNE/CEB Nº 16/1999 - Resolução CNE CEB Nº 04/1999 Parecer CNE/ CEB Nº11/2008 - Resolução CNE/ CEB Nº 03/2008	I	NÚCLEO BÁSICO	Organização do Processo de Trabalho	Ética, Equidade e Responsabilidade Social e Ambiental	30
			em Saúde	Fundamentos da Saúde	20
			Promoção da Biossegurança em Saúde I	Higiene e Profilaxia	30
			Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	Educação Ambiental	16
				Saúde e Segurança no Trabalho e Legislação	24
			Prestação de Primeiros Socorros	Primeiros Socorros	30
	SUBTOTAL				150
	п	ESTETICISTA FACIAL	Introdução à Estética	História da Beleza e Princípios Filosóficos da Estética	10
				Noções de Nutrição para Estética	30
			Organização e Gestão do Processo de Trabalho em Saúde	Estrutura e Funcionamento dos Serviços de Estética	80
				Técnica de Atendimento e Acolhimento ao Cliente	20
			Educação para a Saúde da Pele da Face	Anatomia e Fisiologia Humana Facial	40
				Noções de Patologias da Pele da Face	40
			Proteção, Prevenção e Recuperação Estética da Pele da Face	Cosmetologia I	20
				Tecnologias e Técnicas em Estética	150
			Prática Supervisionada em Estética	Aplicação das Técnicas de Trabalho	250
	SUBTOTAL				640
	Estágio Curricular			100	
	ш	ESTETICISTA CORPORAL	Educação para a Saúde da Pele do Corpo	Anatomia e Fisiologia Humana Corporal	30
				Noções de Patologias da Pele e do Corpo	10
			Proteção, Prevenção e Recuperação Estética da Pele do Corpo	Cosmetologia II	20
				Tecnologias e Técnicas em Estética	200
			Prática Supervisionada em Estética	Aplicação das Técnicas de Trabalho	300
	SUBTOTAL				560
	Estágio Curricular CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO				100 1.550
	CARGA HURARIA TUTAL DU CURSU				1.330

Em que pese o exercício de sua autonomia pedagógica, que estabeleceu o componente curricular da Ética, apenas, em um dos módulos propostos, recomenda-se que o referido componente seja efetivamente trabalhado em todos os módulos.

III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, com saída intermediária que corresponde à Qualificação Técnica em Esteticista Facial, a ser ministrado pelo SENAC/Centro de Formação Profissional de Paulista/PE, localizado na Avenida Vice Prefeito José Rodrigues Costa Filho, nº 30, Jardim Paulista, Paulista, Pernambuco, pelo prazo de 04 (quatro) anos contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente MARIA IEDA NOGUEIRA – Vice-Presidente MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA– Relatora JOSÉ FERNANDO DE MELO MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE REGINALDO SEIXAS FONTELES VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de junho de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves Presidente